



IMPRENSA OFICIAL

ELETRÔNICA

Município de Itatiba

Ano XIX - Número 2779

QUINTA-FEIRA

Itatiba, 28 de abril de 2022

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

ESTÁGIO REMUNERADO

A Secretaria de Educação informa, por meio da presente, que após análise dos currículos protocolados no período de 02/04 a 17/04/2022, os candidatos abaixo relacionados com os currículos DEFERIDOS, estão convocados para realização do processo de seleção à vaga de estágio remunerado de Pedagogia e Psicologia, devendo comparecer no endereço, na data e hora estabelecidos para avaliação (prova) abaixo indicados:

Candidatos com currículo DEFERIDO para vagas de estágio na Secretaria de Educação:
Data da Prova: Quinta-feira, 28 de Abril de 2022.
Horário: das 14h às 16h
Local: EMEB "Eliete Ap. Sanfins Fusussi" - localizado na Avenida Urbano Bezana – Núcleo Residencial Porto Seguro Itatiba, SP.

Observações:

- * O presente processo de seleção tem a validade de 01 ano após a última data de publicação da convocação dos aprovados;
- * Os candidatos serão convocados após o processo seletivo conforme as vagas forem disponibilizadas;
- * Comparecer ao local da prova munido de documento com foto;
- * Comparecer com 15 min de antecedência ao local da prova;
- * O portão de entrada da escola será fechado **imprevemente** às 14h;
- * Os protocolos de segurança sanitária serão rigorosamente seguidos;
- * O uso da máscara é facultativo;
- * Os candidatos deverão levar sua garrafa de água;
- * Os candidatos deverão estar munidos de caneta azul para realizar a prova;
- * A classificação dos candidatos e o gabarito da prova serão publicados na IO.

	NOME	Curso	Semestre	Status	Justificativa
1	Rita de Cassia Feitoza	Pedagogia	1ª	Deferido	
2	Yara Fiuzza Da Silva Oliveira	Pedagogia	1ª	Deferido	
3	Giovana Sampaio	Pedagogia	8ª	Deferido	
4	Carolina Aparecida de Oliveira Batista	Pedagogia	1ª	Deferido	
5	Leticia Rafaela Camargo Costa	Psicologia	1ª	Deferido	
6	Rafaela Vitória Bertinotti	Psicologia	1ª	Deferido	
7	Anna Beatriz Aparecida Vargas Martins	Pedagogia	1ª	Deferido	
8	Stéfani Oliveira Príncipe	Psicologia	1ª	Deferido	
9	Palloma Manzatto	?	?	Indeferido	Dados incompletos
10	Luana Clara Moassab Nascimento Santos	Psicologia	1ª	Deferido	
11	Heloisa Viana de Oliveira	Psicologia	1ª	Deferido	
12	Julia Sousa Cavalcante	Psicologia	1ª	Deferido	
13	Sabrina de Moraes Oliveira	Administração	1ª	Indeferido	Cursando Administração
14	Márcia Regina de Oliveira	Pedagogia	5ª	Deferido	
15	Milia Lorena Ambrozini Carlos	Psicologia	1ª	Deferido	
16	Vitória de Campos Marreira	Pedagogia	7ª	Indeferido	Dados incompletos
17	Jenifer Lima Batistela	Psicologia	9ª	Deferido	
18	Raysa Pereira Nardin	Psicologia	1ª	Indeferido	Dados incompletos
19	Evelin de Souza da Silva	Psicologia	1ª	Deferido	
20	Melissa Rafaela de Paula Martins	Pedagogia	5ª	Deferido	
21	Kemilly Beatriz Matos Barbosa	Psicologia	1ª	Deferido	
22	Claudiane Souza Venancio	Pedagogia	5ª	Deferido	
23	Joyce Kelly Pinheiro	Pedagogia	1ª	Deferido	
24	Débora Pereira Birai	Pedagogia	8ª	Deferido	
25	Nicole Waisch Balles	Psicologia	1ª	Deferido	
26	Bianca Taynara da Rocha	Pedagogia	5ª	Deferido	
27	Julia Belgini	Psicologia	3ª	Deferido	
28	Leticia de Oliveira Florencio	Psicologia	3ª	Deferido	
29	Carolina Juliana da Silva	Psicologia	3ª	Deferido	
30	Beatriz Silva Guimarães	Pedagogia	1ª	Deferido	
31	Geniffer Silva Guimarães	?	?	Indeferido	Dados incompletos
32	Natan Sanchez Messias da Silva	Psicologia	1ª	Deferido	
33	Rafela Marques Souza	Pedagogia	4ª	Indeferido	Dados incompletos
34	Isabela Mendes Olimpio Massoli	Pedagogia	3ª	Indeferido	Dados incompletos
35	Ana Carolina Coutinho Silva	Pedagogia	1ª	Deferido	
36	Bianca Cardoso Silva	Pedagogia	8ª	Deferido	
37	Mariana Hosken G. Brandão	Psicologia	5ª	Deferido	
38	Maria Clara Penteado Rosa	Psicologia	1ª	Deferido	
39	Leonardo Yoshiaki Uemura	Psicologia	5ª	Deferido	
40	Viviane Moraes Almeida Leite	Psicologia	1ª	Deferido	
41	Ingrid Mendes Leite	Psicologia	3ª	Deferido	
42	Helena Soukef Ciupka	Psicologia	1ª	Deferido	
43	Marcia Eduarda Nardin Ruela	Psicologia	1ª	Indeferido	Dados incompletos
44	Raphael Vieira Carlos Palmeira	Psicologia	1ª	Deferido	
45	Regina Relva Relva	Pedagogia	1ª	Deferido	
46	Isabel Cristina Rodrigues Carvalho de Sousa	Pedagogia	4ª	Indeferido	Não tem termo de cooperatividade
47	Hevilin Keise Oliveira Carvalho	Psicologia	3ª	Deferido	
48	Clara Eduarda de Oliveira	Psicologia	3ª	Deferido	
49	Patricia Calssi	Psicologia	4ª	Deferido	
50	Julia Gertrudes de Lima Soares Romão	Pedagogia	1ª	Deferido	
51	Nathália Ribeiro Coelho	Artes Visuais	?	Indeferido	Dados incompletos
52	Larissa Fonseca Gois	Pedagogia	5ª	Deferido	
53	Alex Sandro Camilo Franco da Silva Franciscan	Psicologia	3ª	Deferido	
54	Luiza Moretti Pinheiro	Pedagogia	Indeferido	Indeferido	Dados incompletos
55	Julia Estevão	Pedagogia	1ª	Deferido	
56	Priscila da Silva Ramos	Pedagogia	5ª	Indeferido	Não tem termo de cooperatividade
57	Marcia Carminatti Silva	Pedagogia	1ª	Indeferido	Dados incompletos
58	Leonilda de Lourdes Fontana	Pedagogia	1ª	Deferido	
59	Raphaella Alves dos Santos	Pedagogia	1ª	Indeferido	Dados incompletos
60	Larissa Santos Juchem	Pedagogia	2ª	Indeferido	Não tem termo de cooperatividade
61	Otávio Almeida Gazzotto	Psicologia	1ª	Deferido	
62	Elaine Cristina Ribeiro Polesi	Psicologia	1ª	Indeferido	Dados incompletos
63	Leticia Garcia Blanco	Psicologia	3ª	Deferido	
64	Camilla Cardoso Sanfins	Pedagogia	3ª	Deferido	
65	Mayara Cristina Gasparini do Vale	Pedagogia	5ª	Deferido	
66	Camilli Príncipe Alves da Costa	Psicologia	1ª	Deferido	
67	Maria Clara Silva Nazareno	Psicologia	3ª	Deferido	
68	Joyce Sena Borges	Psicologia	2ª	Deferido	
69	Maíara Dias Barbosa	Pedagogia	1ª	Deferido	
70	Fabiana Aparecida Ramos	Pedagogia	5ª	Deferido	

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Itatiba vem, através do presente, informar que todos aqueles interessados em serem **colaboradores/patrocinadores** de itens do evento **INCLUSÃO&AÇÃO – PASSEATA DO AUTISMO** deverão dirigir-se a Secretaria de Educação (endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca), ou entrar em contato através do email educacao@eduapoiio.itatiba.sp.gov.br, no período de **26 a 30 de Abril**, para formalizarem a manifestação de interesse e tomarem conhecimento dos procedimentos necessários.

A Prefeitura Municipal de Itatiba vem, através do presente, informar que todos aqueles interessados em serem **colaboradores/patrocinadores** de itens do evento **SEMANA MUNDIAL DO BRINCAR – DOMINGO NO PARQUE** deverão dirigir-se a Secretaria de Educação (endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca), ou entrar em contato através do email educacao@eduapoiio.itatiba.sp.gov.br, no período de **02 a 13 de Maio**, para formalizarem a manifestação de interesse e tomarem conhecimento dos procedimentos necessários.



Comunicados

1º Festival Gastronomico de Itatiba

O Fundo Social de Solidariedade de Itatiba, comunica a todos interessados em participar do evento nos dias 05, 06, 07 e 08 de maio de 2022, entrar em contato com o Fundo Social de Solidariedade de Itatiba, pelo Telefone (11) 4594-1677 ou (11) 4538-3335.

1º Festival do Torresmo Original

O Fundo Social de Solidariedade de Itatiba, comunica a todos interessados em participar do evento nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2022, entrar em contato com o Fundo Social de Solidariedade de Itatiba, pelo Telefone (11) 4594-1677 ou (11) 4538-3335

Fundo Social de Solidariedade de Itatiba



Pauta da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR

Data: 02/05/2022
 Horário: 17h, por videoconferência

Pauta:

1. Aprovação da ata da reunião anterior;
2. 17ª Festa do Caqui e Cia.;
3. PDT- Curso de Gastronomia- Parceria com SENAC;
4. Andamento MIT- 2022;
5. Rota Turística Morro Azul;
6. Outros assuntos;
7. Encerramento.

Eduardo Bettin
 Presidente do ComTur



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba – CMDCA, no uso de suas atribuições, convoca os membros representantes deste Conselho para a reunião ordinária a ser realizada:

Dia: 29 de abril/2022 (sexta-feira)
Horário: 08h

Local: Sede do CMDCA – Av. Nair de Macedo Fattori, 200 – Vila Santa Clara (ao lado da Rodoviária)

LURDES MÜLLER
 Presidente do CMDCA/Itatiba

DESPACHOS

Processo nº 6552.2015

Interessada: Prefeitura do Município de Itatiba.
Assunto: Celebração de Acordo de Cooperação com a USF (Casa de Nossa Senhora da Paz Ação Social Franciscana)

Trata-se de deliberação acerca da possibilidade de celebração de Acordo de cooperação, regido pela Lei Federal 13.019/2017, com a Casa de Nossa Senhora da Paz Ação Social Franciscana (Universidade São Francisco) e tem por objetivo de implementar as atividades do Letramento em Programação nas escolas públicas de Ensino Fundamental e demais atividades devidamente especificadas.

A *Secretaria Municipal de Educação* apresentou a minuta do respectivo acordo a ser celebrado, solicitando à *Secretaria dos Negócios Jurídicos* a apresentação de parecer jurídico a respeito do documento (**fls. 132/137**).

Manifestou-se a *Procuradoria do Município de Itatiba*, pela possibilidade da celebração da parceria por meio de Acordo de Cooperação e, ainda, solicitou esclarecimentos e a juntada dos demais documentos necessários para possibilitar a deliberação, nos termos do artigo 2º inciso V, e 8º, Caput, da Lei nº 13.019/2014 (**fls. 139/142**).

Cumpridas as determinações contidas no referido parecer, a Secretaria solicitante encaminhou os autos para deliberação, conforme artigos 2º, V e 8º *caput*, da Lei 13.019/14.

É a síntese do necessário. Passo à deliberação.

Considerando que o Acordo de Cooperação pretendido não envolve transferência de recursos financeiros e seu objeto consiste em desenvolvimento de projeto para a consecução de finalidades de interesse público, nos moldes do que prevê o artigo 2º, VIII-A da Lei 13.019/14;

Considerando que não há necessidade de chamamento público, por expressa autorização legal contida no artigo 29, e que a entidade escolhida preenche todos os requisitos previstos no artigo 33, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no artigo 39, todos da Lei 13.019/2014;

Considerando que a entidade possui todos os documentos elencados no artigo 34 da Lei 13.019/2014, situação que foi devidamente certificada nos autos pela Secretaria de Educação;

Considerando que o plano de trabalho apresentado atende, no que lhe cabe, ao disposto no artigo 22 da Lei 13.019/2014;

Considerando ainda que referido plano de trabalho foi devidamente aprovado por meio de parecer emitido por órgão técnico e regularmente ratificado pela Secretaria de Educação, na forma que preleciona o artigo 35, V da Lei 13.019/2014;

Considerando também o parecer favorável emitido pela *Procuradoria do Município de Itatiba*, cujos fundamentos adoto integralmente como razões de decidir

Finalmente, considerando a competência legal atribuída pelos artigos 2º, V e 8º *caput*, da Lei 13.019/14, bem como pelo que dispõe o artigo 1º da Lei Municipal 3.862/2006,

DECIDO:

1. **AUTORIZAR** a celebração da parceria com a **UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO** (nome fantasia – qualificação nas folhas 144), por meio de Acordo de Cooperação a ser formalizado por instrumento que deverá conter as cláusulas essenciais constantes do rol do artigo 42 e parágrafo único, da Lei 13.019/14 com vigência entre **03/05/2022 a 31/12/2023**;

2. **DETERMINAR** que a Secretaria de Educação realize com efetividade e eficiência, no que for pertinente à natureza da parceria realizada, seu monitoramento e avaliação, como determinado nos artigos 58 a 60 da Lei 13.019/2014;

3. **DETERMINAR** que a Secretaria de Educação realize o acompanhamento da execução do objeto da parceria, como determinado nos artigos 61 e 62 da Lei 13.019/2014;

4. **DETERMINAR** o cumprimento das disposições contidas no artigo 140 e artigos da IN 01/2020 do TCE/SP com suas alterações, **no que se referir ao termo de cooperação que será firmado**, como assinalado nas folhas 141 (parecer jurídico);

Resalte-se que o termo de cooperação a ser firmado somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município (art. 38 da Lei 13.019/2014)

Publique-se.

Após, **Setor de Contratos** para formalização do termo de aditamento e demais medidas cabíveis.

Itatiba, 20 de abril de 2022.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

EXTRATOS

Extrato do Termo de Contrato n.º29/2022. Processo Administrativo n.º08831/2021. Modalidade: Pregão Presencial n.º133/2021. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS AMIGOS DO RECANTO RENASCER - ABARR. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato contratação de vaga em clínica para **TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA EM REGIME DE CONTENÇÃO PARA ADOLESCENTE, SEXO MASCULINO (Item 01)**, de acordo com as quantidades, especificações e prazos contidos neste contrato e constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão nº133/2021, que, independentemente de transcrição, fica fazendo parte deste instrumento. **Valor:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00.08.243.0014.2.062. **Prazo:** 06 (seis) meses. **Assinatura:** 05/04/2022.

Extrato do Termo de Contrato n.º35/2022. Processo Administrativo n.º03484/2021. Modalidade: Chamamento Público n.º97/2021. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A. **Objeto:** O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas, com base nas justificativas apresentadas no processo administrativo nº 03484/2021, preços, prazos, procedimentos e demais condições descritas neste edital e em seus anexos, especialmente Anexo I (descritivo). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Valor:** a) Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN, nos caixas das agências da credenciada: R\$ 9,57 (nove reais e cinquenta e sete centavos); b) Recebimento de documento com código



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

de barras, padrão FEBRABAN, nos terminais de autoatendimento; R\$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos); c) Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN, por meio de sistema "home/office banking", "internet banking" e afins, posto à disposição de seus clientes pela credenciada: R\$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos); e) Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN, nos correspondentes bancários, lotéricas ou similares da credenciada: R\$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos).
Assinatura: 13/04/2022.

Extrato do Termo de Contrato n.º36/2022. Processo Administrativo n.º08831/2021. Modalidade: Pregão Presencial n.º1133/2021. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS AMIGOS DO RECANTO RENASCER - ABARR. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato contratação de vaga em clínica para **TRATAMENTO PSQUIÁTRICO (Item 03)**, de acordo com as quantidades, especificações e prazos contidos neste contrato e constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão nº133/2021, que, independentemente de transcrição, fica fazendo parte deste instrumento. **Valor:** R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00.08.243.0014.2.062. **Prazo:** 03 (três) meses. **Assinatura:** 13/04/2022.

CONVOCAÇÕES RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **CONVOCA** o (os) candidato (os) abaixo relacionado (os), aprovado (os) em Concurso Público Edital – **01/2018 e 01/2019** a comparecer ao Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", situado na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, para apresentação de documentos:

Dia 02/05/2022 às 09h00min no balcão do RH. Auxiliar Administrativo (Comparecer com RG, CPF e comprovante de Conclusão de Ensino Médio).
172 JESSICA DO PRADO
173 ROBERTO CRUZ
174 ALESSSANDRO SILVA SILVERIO
175 MARIA CLEMENCIA LOPES ROSON
176 JOAO VICTOR GIARETTA DE OLIVEIRA
177 VANDERLEI DATTILIO
178 RUTH APARECIDA PETRAGLIA CALHEIRANE
179 MARIANE BORTOLETTO BODRA
180 LARISSA FRANCINE OLIVEIRA DE FARIA

Dia 02/05/2022 às 10h00min no balcão do RH. PEB II – Matemática – Efetivo (Comparecer com RG, CPF e Comprovante de Conclusão de Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação específica em Matemática).
30ª VALERIA GOZELOTO PIZZI

Dia 02/05/2022 às 10h00min no balcão do RH. Bibliotecário (Comparecer com RG, CPF, Diploma de Nível Superior em Biblioteconomia e registro no Conselho Regional CRB).
3ª LARISSA NOGUEIRA DE SOUSA ROCHA

Dia 02/05/2022 às 10h00min no balcão do RH. PEB II – História – Efetivo (Comparecer com RG, CPF e comprovante de Conclusão de Licenciatura plena com habilitação específica em História).
18ª JOAO PEDRO ROVERI

Dia 02/05/2022 às 10h00min no balcão do RH. Médico Psiquiatra (Comparecer com RG, CPF, comprovante de Conclusão do Ensino Superior e

Especialização ou Residência Médica reconhecida na área).
8ª DANIEL NIGRO LOPES

Dia 02/05/2022 às 11h00min no balcão do RH. Motorista de Veículos Leves (Comparecer com RG, Comprovante de Conclusão de Ensino Fundamental/ Básico e CNH de motorista profissional, categoria "C").
9ª DENIS GIARETTA
10ª EDVALDO ANTONIO PADOVANI

Dia 02/05/2022 às 11h00min no balcão do RH. Professor de Desenvolvimento Infantil – PDI (Comparecer com RG, CPF e Diploma de Licenciatura plena em Pedagogia ou normal de nível superior, com habilitação ou formação para docência em Educação Infantil).
30ª DENIZE APARECIDA URBANAS DE SOUZA

Dia 02/05/2022 às 14h00min no balcão do RH. Médico Cirurgião Geral (Comparecer com RG, CPF, comprovante de Conclusão do Ensino Superior e Especialização ou Residência Médica reconhecida na área).
3ª FLAVIO LUIS DE ATAIDE ALMIDA

OBS: EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2018 e 01/2019

XII – DA CONTRATAÇÃO

12.2. Após a Convocação, que se dará através da Imprensa Oficial do Município, o candidato deverá se apresentar no Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline", Setor de Recursos Humanos, situado na Rodovia Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca – Itatiba SP, em até 05 (cinco) dias úteis. 12.2.1. O não comparecimento do candidato implicará imediata eliminação do CONCURSO PÚBLICO, anulando-se todos os atos por ele praticados.

Itatiba, 27 de Abril de 2022.

Eduardo Antonio Sesti Junior
Secretário de Administração

DECRETOS

DECRETO Nº 7.685, DE 26 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a permissão de uso de bem público à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, na forma que especifica."

THOMÁS ANTÔNIO CAPELLO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento no § 4º, do art. 95, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando os documentos e as manifestações constantes do processo administrativo nº 176.2022,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica permitido o uso pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, de parte do espaço físico nas dependências da UBS "Vereadora Drª Lia de Araújo Oliveira Marchi", localizada na Avenida Anísio Consoline, nº 425, Bairro Vivendas do Engenho D'Água, exclusivamente para instalação de Módulo de Distribuição Postal.

Parágrafo único. O prazo da permissão de que trata o caput deste artigo é de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual período.

Art. 2º. A presente permissão é feita em caráter gratuito e acrílico, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada.

Art. 3º. A fim de atender o constante neste Decreto, a Secretaria de Governo formalizará o *Termo de Compromisso para Instalação de Módulo de Caixas Postais Comunitárias*, bem como o *Termo de Cessão da Caixa Postal Comunitária*, conforme elementos constantes do processo administrativo nº 176.2022.

(Decreto nº 7.685/22 – fls. 02)

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 26 de abril de 2022

THOMÁS ANTÔNIO CAPELLO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.686, DE 26 DE ABRIL DE 2022

"Fixa normas para o comércio de flores e velas nos dias 07 e 08 de maio de 2022, por ocasião do Dia das Mães, na forma e condições que especifica."

THOMÁS ANTÔNIO CAPELLO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica autorizada, na Avenida da Saudade, entre as Ruas Castro Alves e Carlos Quaglia, e na Rua Santo Antônio, ao lado do nº 3.001, nos dias 07 e 08 de maio de 2022, das 6 (seis) horas às 17 (dezesete) horas, a venda exclusiva de flores e velas, por ocasião do Dia das Mães.

Art. 2º. O comércio dos produtos referidos no artigo anterior será realizado em boxes com as seguintes metragens:

- I - para o comércio de flores: 7 (sete) metros de frente por 3 (três) metros de lateral;
- II - para o comércio de velas: 3 (três) metros de frente por 3 (três) metros de lateral.

Art. 3º. Somente serão aceitos os requerimentos de comerciantes ou produtores comprovadamente residentes ou domiciliados em Itatiba e devidamente inscritos no cadastro mobiliário desta Prefeitura.

Art. 4º. Os boxes serão sorteados entre aqueles comerciantes ou produtores que:

- I - tiverem seu pedidos deferidos pelo setor competente desta Prefeitura até o dia 05 de maio do corrente ano; e,

(Decreto nº 7.686/22 – fls. 02)

- II - estiverem em dia com o pagamento da Taxa de Licença de Funcionamento e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

§ 1º. O sorteio ocorrerá no dia 06 de maio de 2022, às 14 (quatorze) horas, nas dependências do Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline", localizado na Avenida Luciano Consoline, nº 600, neste Município.

§ 2º. Os interessados que tiverem seu pedidos deferidos pelo setor competente desta Prefeitura deverão recolher, antes da realização do sorteio, as taxas e/ou preços públicos correspondentes ao alvará especial para a venda de flores e velas nos dias 07 e 08 de maio de 2022.

Art. 5º. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação, a Guarda Municipal e a Vigilância Sanitária, nos limites de suas competências, deverão fiscalizar a área reservada por meio do art. 1º deste decreto, bem como a comercialização dos produtos.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 26 de abril de 2022

THOMÁS ANTÔNIO CAPELLO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEIS

LEI Nº 5.428, DE 26 DE ABRIL DE 2022

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.249, de 20 de dezembro de 2019, que 'Institui o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda e o Fundo Municipal do Trabalho, e dá outras providências'."

Eu, **THOMÁS ANTÔNIO CAPELLO DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 50ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 06 de abril de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º, da Lei Municipal nº 5.249, de 20 de dezembro de 2019, que "Institui o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda e o Fundo Municipal do Trabalho, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Fica criado o Conselho Municipal do Emprego, Trabalho e Renda, órgão colegiado, tripartite e paritário, de caráter permanente e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda e, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar a política municipal de emprego, propondo as medidas que julgar necessárias para o desenvolvimento e gestão de um sistema público de emprego."

Art. 2º. O § 4º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 5.249, de 20 de dezembro de 2019, que "Institui o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda e o Fundo Municipal do Trabalho, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º. A Secretaria-Executiva será exercida por servidor público municipal designado para a função pela Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda, cabendo a este a realização das tarefas administrativas."

(Lei nº 5.428/22 – fls. 02)

Art. 3º. O art. 6º, da Lei Municipal nº 5.249, de 20 de dezembro de 2019, que "Institui o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda e o Fundo Municipal do Trabalho, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º.** Fica Criado o FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, vinculado a Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda, destinado a apoio técnico, financeiro e administrativo para execução e manutenção das ações do Sistema Nacional de Emprego, Orientação Profissional e outras políticas públicas que visam à empregabilidade no Município de Itatiba."

Art. 4º. O art. 11, da Lei Municipal nº 5.249, de 20 de dezembro de 2019, que "Institui o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda e o Fundo Municipal do Trabalho, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 11º.** O apoio e o suporte administrativos necessários para a instituição, regulamentação, estrutura e funcionamento do Conselho ficará a cargo da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda."

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 26 de abril de 2022

THOMÁS ANTÔNIO CAPELLO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.429, DE 26 DE ABRIL DE 2022

"Dá denominação de 'ROQUE RICHARD FACCINA' à Estrada Municipal localizada no loteamento industrial 'Centro Empresarial Roque Faccina'."

Eu, **THOMÁS ANTÔNIO CAPELLO DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 55ª Sessão Ordinária, realizada no dia 30 de

março de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Estrada Municipal, localizada no loteamento industrial "Centro Empresarial Roque Faccina", passa a denominar-se "ROQUE RICHARD FACCINA".

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 26 de abril de 2022

THOMÁS ANTÔNIO CAPELLO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.430, DE 26 DE ABRIL DE 2022

"Institui o Programa "Mulheres em novo recomeço", de incentivo à contratação de mulheres em situação de violência doméstica no Município de Itatiba, e dá outras providências."

Eu, **THOMÁS ANTÔNIO CAPELLO DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 55ª Sessão Ordinária, realizada no dia 30 de março de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre o estímulo à contratação de mulheres em situação de violência doméstica, objetivando apoiar a autonomia financeira, por meio de sua inserção no mercado de trabalho.

Art. 2º. O objetivo do presente programa é inserir no mercado de trabalho, com prioridade e o devido acompanhamento, mulheres vítimas de violência doméstica em situação de vulnerabilidade econômica.

Art. 3º. O programa consiste em mobilizar as empresas e estabelecimentos comerciais localizados no Município de Itatiba/SP, a disponibilizarem vagas de emprego, com prioridade, às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, através da criação do "banco de empregos", onde as empresas interessadas em participar do programa farão seu cadastro junto ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As empresas e estabelecimentos comerciais localizados no Município de Itatiba, que disponibilizarem vagas de empregos, com prioridade, às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, e aderirem ao programa, receberão o Selo "Empresa Amiga da Mulher" e poderão divulgar esse selo em campanhas e propagandas publicitárias. A regulamentação, se necessária, será feita pelo Executivo.

(Lei nº 5.430/22 – fls. 02)

Art. 4º. A assistência especificada nesta Lei restringe-se às mulheres domiciliadas no Município de Itatiba/SP, em situação de violência doméstica e familiar, devendo a mulher interessada apresentar os seguintes documentos:

I - cópia do boletim de ocorrência expedido pela Delegacia de Polícia Civil;

II - documento comprobatório de Ingresso no Sistema de Justiça (denúncia da Violência);

III - exame de corpo de delito, quando couber.

Art. 5º. Com os documentos, a mulher interessada nas vagas de emprego deverá se dirigir até a Secretaria de Assistência Social, que fará o acolhimento, e a encaminhará para as empresas já cadastradas no programa.

§ 1º. A empresa receberá a mulher com prioridade e fará a seleção de acordo com os critérios de admissão, qualificação, e vagas disponíveis.

§ 2º. Quando houver a contratação da mulher por meio do presente programa, a empresa deverá encaminhar a informação de admissão.

§ 3º. O responsável pela guarda e análise da documentação apresentada, deverá manter a mesma sob sigilo, sob pena de responsabilidade.

Art. 6º. As empresas interessadas em participar

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capelotto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules

Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capelotto de Oliveira; Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon; Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Gustavo Cosenza de Almeida Franco; Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptista; Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado; Secretário de Governo: Antonio de Carvalho; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun; Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo; Secretário de Administração: Eduardo Antonio Sesti Junior; Secretário de Negócios Jurídicos: Diego José de Freitas; Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte; Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

do Programa deverão ser cadastradas previamente na Prefeitura de Itatiba/SP, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo definir os órgãos públicos que assumirão as funções voltadas à coordenação, planejamento, implementação do projeto, acompanhamento do programa e monitoramento dos resultados, bem como mobilização das empresas para disponibilizar vagas de contratação e oportunidades de trabalho para as mulheres vítimas de violência e abuso.

Art. 7º. Para a implementação das ações que trata a presente lei, poderá o Poder Executivo firmar termos específicos, acordos ou convênios, com os órgãos do Poder Público ou com entidades da sociedade civil, assegurando assim a assistência integral às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá, se necessário, regulamentar a presente Lei através de Decreto Municipal.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias.

(Lei nº 5.430/22 – fls. 03)

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 26 de abril de 2022

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.431, DE 27 DE ABRIL DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a majorar os vencimentos iniciais das Carreiras do Magistério Público da Educação Básica e a conceder complementação, para fins de adequação ao piso salarial profissional nacional respectivo para o ano de 2022, na forma que especifica.”

Eu, **THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 52ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 20 de abril de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar o vencimento inicial das Carreiras do Magistério Público da Educação Básica, para o montante de R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), conforme piso salarial profissional nacional definido pela Portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2022, considerando a jornada de 200 (duzentas) horas mensais.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, ainda, autorizado a complementar os vencimentos dos profissionais que não se encontram na situação disposta no caput do artigo 1º, até que se atinja o montante de R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), conforme piso salarial profissional nacional definido pela Portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2022, considerando a jornada de 200 (duzentas) horas mensais.

Art. 3º. Em qualquer hipótese, serão respeitados as disponibilidades orçamentárias e o limite de gastos com pessoal previsto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

(Lei nº 5.431/22 – fls. 02)

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 27 de abril de 2022

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

FINANÇAS

EDITAL N. 002/2022-SEAF

Processo: 2012.7452 (Apenso: 2013.3186)
Interessado: **José Benedito Guerreiro Constantino**
Assunto: Aprovação de Projeto
Registro de Imóvel: 19348

Fica a pessoa física **JOSÉ BENEDITO GUERREIRO CONSTANTINO**, portador do CPF n. 325.956.548-53, conforme processo administrativo n. 2012.7452, **NOTIFICADA** sobre a existência de débito de ISSQN sobre a CONSTRUÇÃO a ser pago no valor original de **R\$ 732,52 (setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, referente ao imóvel sito a Rua Comendador Franco, nº 490, Centro, Município de Itatiba-SP (Registro de Imóvel: 19348), nos termos do artigo 27 e §§, da Lei Municipal nº 4.618/2013 (alterada pela Lei Municipal nº 5.072/2017). Fica também Notificada que o prazo para regularização é de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste Edital. A não observância ensejará medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis a espécie.

Obs.: Contribuinte Notificado por Edital, nos termos do art. 141, Inciso III da Lei 3.243/99, uma vez que as tentativas convencionais não surtiram efeito. Na data do pagamento, o valor devido poderá ser atualizado com incidência de penalidades na forma da legislação tributária.

SEAF, 26/04/2022.

Edelcino Nascimento
Auditor Fiscal de Rendas

Kátia Cecília Baptistella
Secretária de Finanças

LICITAÇÕES

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - Concorrência Pública nº 12/2022, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 53/2022-Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura na cidade de Itatiba/SP, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário. Disponível na íntegra, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br. A entrega dos envelopes que seriam recebidos até o dia 13/05/22, **serão recebidos até o dia 30 de maio de 2022, às 10 horas**. Fone (11) 3183-0655. Adriana Stocco - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4388/2021
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 78/2021
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 91/2021

Objeto: Contratação de serviços de controle, operação e fiscalização de portaria e recepção

Itatiba, 27 e abril de 2022.

CONVOCAÇÃO

Em observância ao item 10.19 do edital, convocamos as empresas participantes para a retomada do LOTE 01.

A sessão será realizada no dia **04 de maio de 2022, às 09 horas**, na Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Itatiba, situada na Avenida Luciano Consoline nº 600, Jardim de Lucca.

Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município no dia 28 de abril de 2022 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br)

Atenciosamente,

Adriana Stocco
Pregoeira

TEM PARENTES VITIMADOS PELA COVID-19 QUE MORAVAM EM ITATIBA E QUER HOMENAGEÁ-LOS?

A Prefeitura de Itatiba fará placas com os nomes deles para o memorial.

Saiba como enviando um e-mail para:
✉ cerimonial@prefeitura.itatiba.sp.gov.br



PREFEITURA DE
ITATIBA
TRABALHO SÉRIO. FUTURO CERTO.

O VERÃO ACABOU,
MAS O RISCO AINDA NÃO!

A TEMPORADA DE CHUVA AINDA CONTINUA,
E COM ELA, O RISCO DA DENGUE.



**FAÇA SUA PARTE.
EVITE CRIADOUROS!**

Informações e denúncias
Setor de Combate a Dengue:
☎ 4538-6239 | 4538-8596



PREFEITURA DE
ITATIBA
TRABALHO SÉRIO. FUTURO CERTO.

CAMPANHA DE
VACINAÇÃO
CONTRA A GRIPE 2022

PROTEJA-SE CONTRA O VÍRUS INFLUENZA

1ª ETAPA: DE 28/03 A 01/05

QUEM PODE TOMAR A VACINA AGORA?

- Até 03/04 - Idosos a partir de 80 anos
- A partir de 04/04 - Idosos a partir de 60 anos e trabalhadores da Saúde

ONDE TOMAR A VACINA?

- Em todos os postos de saúde da rede pública. Levar RG.

HORÁRIOS

- De segunda a sexta-feira, das 8h às 15h

DEMAIS PÚBLICOS/ 2ª ETAPA:

- a partir de 02/05 (crianças de 6 meses a menores 5 anos; gestantes e puérperas)
- a partir de 09/05 (professores, pessoas com deficiência, pessoas com comorbidades e indígenas)
- a partir de 16/05 (comitês, trabalhadores de transporte coletivo e portuários, forças armadas e de segurança e salvamento, funcionários e inseridos no sistema prisional)



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

NOVO CANAL DE ATENDIMENTO
PARA DÚVIDAS E CONSULTAS:

➤ **ABERTURA DE EMPRESAS**

➤ **CONSULTA DE PROTOCOLO DE VIABILIDADE**

➤ **TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

➤ **ENTRE OUTROS**

☎ **(11) 3183-0722**



PREFEITURA DE
ITATIBA
TRABALHO SÉRIO. FUTURO CERTO.